



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 015/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO o encaminhamento pelo Promotor de Justiça Itamar de Ávila Ramos de documentação relativa à Concorrência Pública n. 002/2020 deflagrada pelo Município de Presidente Kennedy para realização de obras de melhorias operacionais e pavimentação do trecho 2.3: Água Pretinha – Santa Lúcia e Cancelas, com extensão de 7,40 km (eventos 01 a 16);

CONSIDERANDO que em consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura de Presidente Kennedy foi possível observar a anulação da Concorrência Pública n. 002/2020 em razão do objeto já ter sido licitado na Concorrência n. 006/2017, onde a empresa contratada teve o contrato rescindido por inexecução total do objeto e a segunda classificada no certame manifestou interesse em assumir a execução do objeto contratual;

CONSIDERANDO que também no Portal da Transparência da Prefeitura de Presidente Kennedy foi localizado o Contrato n. 318/2020 celebrado com a empresa Lockin Locação – Eireli no valor de R\$ 9.846.697,39 para realização de obras de melhorias operacionais e pavimentação de Rodovia Vicinal Municipal do Trecho 3 (integrante do Lote II): Água Pretinha/Santa Lúcia – Cancelas, com extensão de 7,400 Km;

CONSIDERANDO, ainda, a obtenção de informações, no mesmo Portal, relativas ao resultado final da Concorrência Pública n. 006/2017 na qual sagrou-se vencedora a empresa Cout Locações e Serviços Eireli – ME com o valor total de R\$ 9.846.697,39 e à convocação da segunda colocada, Lockin Locação Eireli, considerando o distrato com a vencedora;

CONSIDERANDO que no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Sano – DOM-ES foram encontradas publicações datadas de 07/06/2018 e 15/08/2019 relativas, respectivamente,



ao extrato do Contrato n. 122/2018 celebrado com a empresa Cout Locações e Serviços Eireli – ME e ao extrato de rescisão unilateral da sobredita contratação

RESUMO DE CONTRATOS, ATAS E ADITIVOS

Publicação Nº 138934

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018 – PROCESSO Nº 027146/2017.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a empresa: Cout Locações e Serviços Eireli - ME. Modalidade: Concorrência Pública nº 006/2017. Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de melhorias operacionais e pavimentação de rodovia vicinal municipal do trecho 3 (integrante do Lote II): Água Pretinha/Santa Lúcia - Cancelas, com extensão de 7,400 km. Valor: R\$ 9.846.697,39 (nove milhões oitocentos e quarenta e seis mil seiscientos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos). Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Assinatura: 22/05/2018.

RESCISÃO

Publicação Nº 219098

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 122/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013490/2019

Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e, a Empresa: COUT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. A Secretaria Municipal de Obras, Torna Pública a Rescisão unilateral do Contrato nº 122/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 3 (INTEGRANTE DO LOTE II): ÁGUA PRETINHA/SANTA LÚCIA - CANCELAS, COM EXTENSÃO DE 7,400 KM, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Obras, tendo em vista o disposto no parecer da Procuradoria Geral do Município as folhas 44/55, ante o descumprimento de cláusulas contratuais e inexecução total ou parcial da obra licitada.

Presidente Kennedy - ES, 14 de agosto de 2019.

Ângelo Marcos Rodrigues Cunha
Secretário Municipal de Obras

CONSIDERANDO que a notícia de fato foi recebida em 6 de maio de 2020 já tendo escoado o prazo de 30 dias disposto no art. 3º, *caput*, da Resolução n. 174/2017 CNMP, aplicado subsidiariamente;

CONSIDERANDO que vencido o prazo do caput do art. 3º o Parquet de Contas instaurará o procedimento próprio (art. 7º da Resolução n. 174/2017 CNMP, aplicado subsidiariamente);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei n. 7.347/1985 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos



mencionados no artigo 1º da Resolução n. 23/2007 CNMP, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório (art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 CNMP);

CONSIDERANDO que “o procedimento preparatório deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão” (art. 2º, § 5º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

para apurar irregularidades relativas à contratação de empresa para realização de obras de melhorias operacionais e pavimentação de Rodovia Vicinal Municipal do Trecho: Água Pretinha – Santa Lúcia a Cancelas, com extensão de 7,400 Km.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

- 1– Registre-se a Portaria n. 015/2020 - MPC;
- 2 – Junte-se ao procedimento preparatório às documentações extraídas do Portal da Transparência da Prefeitura de Presidente Kennedy relativas à anulação da Concorrência Pública n. 002/2020, ao Contrato n. 318/2020, ao resultado final da Concorrência n. 006/2017 e à convocação da segunda colocada na Concorrência Pública n. 006/2017;
- 3 – Oficie-se ao Prefeito de Presidente Kennedy para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, as documentações que compõem os procedimentos licitatórios ns. 006/2017 e 002/2020 e os contratos ns. 122/2018 e 318/2020; e
- 4 – Após, façam os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 3 de setembro de 2020.



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
— ESTADO DO —
ESPIRITO SANTO

2ª Procuradoria de Contas

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR DE CONTAS